



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1160

**LEI Nº 546 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinado a aquisição de medicamentos para a **Farmácia de Todos**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.04.04.10.303.0361.2.0034 - 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - - - - - R\$ 600.000,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 03 de abril de 2024.

  
**JOSÉ FRANCISCO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal  
CPF 116.186.398-20

Publicado em 03/04/2024
Mural Oficial
Lei Municipal nº 224/06
Servidor Responsável 